PORTARIA CRM-SC Nº 87/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Designa Mesários e Operadores para eleição do Corpo de Conselheiros do CRM-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e legislação complementar;

Considerando o Art 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a Resolução CFM nº 2.315/2022, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre as instruções para a eleição dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina–Gestão 2023-2028.

Considerando a Portaria CFM N°. SEI-110/2023;

Considerando a decisão da Comissão Regional Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar funcionários efetivos como Mesários e Operadores para atuar na eleição para escolha do novo Corpo de Conselheiros, titulares e suplentes do CRM-SC

Mesários:
Alexandre Galvão da Costa
Ioléte Beatriz Rübencih Escher
Maria Elizabete da Silva
William Soares da Cruz

Operadores:
Luiz Fernando Sena
Jaber Knabben

Art. 2º - Os funcionários designados terão a incumbência organizar e prestar apoio técnico ao médico eleitor, nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, conforme disposto na Portaria CFM N°. SEI-110/2023, exclusivamente na sede do CRM-SC.

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <16:52 UTC-3 de 10/08/2023>.

Parágrafo 1º - Os funcionários designados cumprirão jornada de trabalho estendido, em comum acordo, para cumprir o horário de votação estabelecido na Resolução CFM nº 2.315/2022:
- 14/08 das 7h às 20h ou mais, até encerrar o atendimento ao médico eleitor.
- 15/08 das 7h30min até o encerramento da votação e apuração.

Parágrafo 2º - Os funcionários estão dispensados de efetuar o registro do ponto eletrônico nos dias 14 e 15 de agosto e as horas excedentes serão compensadas com 2 (dois) dia de folga de livre escolha dos funcionários até o final de 2023, em comum acordo com a chefia direta.

Art. 3º - Esta portaria vigora no período citado em seu Art. 1º. Divulgue-se na Intranet do CRM-SC

Florianópolis, 03 de julho de 2023.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <16:52 UTC-3 de 10/08/2023>.